INTERESSADO: Centro Educacional Vida Ativa		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Vida Ativa, nesta capital, INEP nº 23225840, na jurisdição da SEFOR, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5867267/2017	**PARECER Nº** 1386/2017	**APROVADO EM:** 20.11.2017

I – RELATÓRIO

Marta Maria Cassiano de Morais, diretora do Centro Educacional Vida Ativa, nesta capital, por meio do processo nº 5867267/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua José Meneleu, 641, Bairro Vila Betânia, CEP: 60.710-300, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 01.735.815/0001-81, com Censo Escolar nº 23225840.

Integram o corpo técnico administrativo a professora Marta Maria Cassiano de Morais, diretora geral, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 780, e o secretário escolar é João da Costa Sobrinho, Registro nº 3639.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0035/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto por 07 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informação e Simplificação de Processos(SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 1386/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Vida Ativa, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner